

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1562 DE 15 DE DEZEMBRO 2015.

INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, O DIA DA MARCHA PARA JESUS.

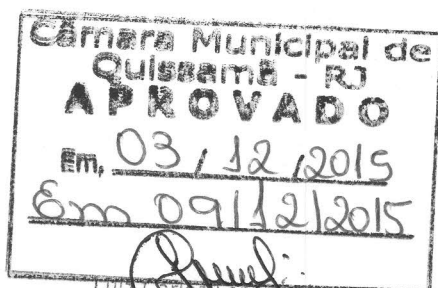
O Prefeito Municipal de Quissamã, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

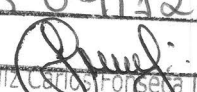
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Quissamã o dia da "Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de Outubro, com o objetivo de promover a manifestação pública da fé cristã no município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 15 de dezembro de 2015.


Nilton Pinto
Prefeito




LUIZ CARLOS FORQUETA LOPES
- PRESIDENTE

